

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2026.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3500/2026.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - CNPJ nº 05.169.884/0001-26 RESOLVE registrar os preços nesta ATA, de acordo com a classificação alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.462/23, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos (instrumental e correlatos – área odontológica) para atender a demanda das unidades de atendimento vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Recursos próprios, do Ministério da Saúde e de Emendas, anexo ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Para fins do disposto neste documento, considera-se:

1.2.1. Sistema de Registro de Preços -SRP: conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

1.2.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

1.2.3. Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

2. DOS ITENS, SUAS ESPECIFICAÇÕES E DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOSUL LTDA – CNPJ nº 04.971.211/0001-22: Valor total estimado – R\$ 19.258,20 (dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL	UN	PRISMA	20	R\$ 8,17	R\$ 163,40
2	BROCA CARBIDE CIRURGICA FGC 701 25MM	UN	KAVO	80	R\$ 9,40	R\$ 752,00
3	BROCA CARBIDE CIRURGICA FGC 702 25MM	UN	KAVO	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
25	BROCA DIAMANTADA 3072	UN	MICRODONT	80	R\$ 2,94	R\$ 235,20
26	BROCA DIAMANTADA 3080	UN	MICRODONT	80	R\$ 2,52	R\$ 201,60
35	BROCA GATTES #1 - 25 MM	UNIDADE	MK LIFE	80	R\$ 6,28	R\$ 502,40
36	BROCA GATTES #2 - 25 MM	UNIDADE	MK LIFE	80	R\$ 6,28	R\$ 502,40
37	BROCA GATTES #3 - 25MM	UNIDADE	MK LIFE	80	R\$ 6,28	R\$ 502,40
38	BROCA GATTES #4 - 25MM	UNIDADE	MK LIFE	80	R\$ 6,07	R\$ 485,60
47	CABO PARA ESPELHO	UN	COOPERFLEX	50	R\$ 2,93	R\$ 146,50
49	COLHER DE DENTINA; AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	COOPERFLEX	60	R\$ 5,86	R\$ 351,60
53	ESPATULA DE RESINA Nº1 TOMPSON - CONFECCIONADA EM AÇO INOX; CONTA COM PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO; BUSCA OFERECER UM FÁCIL MANUSEIO; GARANTIA PELO FABRICANTE: 10 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO COMPROVADO.	UNIDADE	COOPERFLEX	50	R\$ 25,55	R\$ 1.277,50
54	ESPELHO CLÍNICO Nº 5;	UN	COOPERFLEX	150	R\$ 2,66	R\$ 399,00
55	ESPATULA Nº24;	UN	COOPERFLEX	40	R\$ 6,64	R\$ 265,60
56	ESPATULA DUPLA;	UN	COOPERFLEX	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
58	FORCEPS 69 INFANTIL;	UN	COOPERFLEX	30	R\$ 41,92	R\$ 1.257,60
59	FLEXOR LIMA AUTOCLAVÁVEL; DILUIDO QUE A COMPOSIÇÃO PADRÃO DE BUCKLEY, MAS TENDO A MESMA OU SUPERIOR EFICÁCIA E UMA MAIOR COMPATIBILIDADE BIOLÓGICA.SUA FUNÇÃO É FIXAR AS POLPAS VIVAS, MANTENDO-AS INERTES E POSSIBILITANDO A CONSERVAÇÃO DO DENTE DECÍDUO ATÉ UMA ÉPOCA PRÓXIMA DA QUEDA FISIOLÓGICA (PULPOTOMIA). POSSUI AÇÃO ANTIBACTERIANA POTENTE PELA AÇÃO DE SEUS	UNIDADE	PRISMA	60	R\$ 40,15	R\$ 2.409,00

Processo Administrativo nº 3500/2026.

	COMPONENTES, O QUE JUSTIFICA SEU USO EM CURATIVOS DE DEMORA EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS.						
60	GRAMPO 202;	UN	COOPERFLEX	30	R\$	9,45	R\$ 283,50
61	GRAMPO 206;	UN	COOPERFLEX	30	R\$	9,27	R\$ 278,10
62	GRAMPO 207;	UN	COOPERFLEX	30	R\$	9,39	R\$ 281,70
63	GRAMPO 208;	UN	COOPERFLEX	30	R\$	9,32	R\$ 279,60
64	GRAMPO 210;	UN	COOPERFLEX	30	R\$	9,40	R\$ 282,00
65	GRAMPO 211;	UN	COOPERFLEX	30	R\$	9,40	R\$ 282,00
66	GRAMPO 212;	UN	COOPERFLEX	30	R\$	9,40	R\$ 282,00
67	GRAMPO 26;	UN	COOPERFLEX	30	R\$	9,38	R\$ 281,40
68	GRAMPO W8A;	UN	COOPERFLEX	30	R\$	9,43	R\$ 282,90
69	KIT DE ALAVANCAS SEDIN ADULTO;	UN	COOPERFLEX	10	R\$	49,54	R\$ 495,40
86	PONTA PARA ULTRASOMM GNATUS JET SONIC;	UN	COOPERFLEX	30	R\$	33,43	R\$ 1.002,90
90	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO - UTILIZADO PARA DIRECIONAR O FILME RADIOGRAFICO NO MOMENTO DO DISPARO EVITANDO REPETIÇÕES DA RADIOGRAFIA PARA O PACIENTE EVITAR TOMADAS RADIOGRAFICA	KIT	CONFORT	15	R\$	42,30	R\$ 634,50
92	RÉGUA MILIMETRADA E CALIBRADORA; PRODUZIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO ANODIZADO; GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO; TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	MK LIFE	10	R\$	14,85	R\$ 148,50
93	SERINGA CARPULE; FABRICADO EM AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	COOPERFLEX	20	R\$	28,77	R\$ 575,40
94	SONDA EXPLORADORA;	UN	COOPERFLEX	30	R\$	5,95	R\$ 178,50
95	TESOURA PARA SUTURA; FLEXÍVEIS E SE ADAPTAM AO CONTO RNO DAS REGIÕES PROXIMAIS PARA QUALQUER TIPO DE MATERIAL. SEUS DIAMANTES NATURAIS POSSUEM MAIOR DURABILIDADE E UM CORTE MACIO. SEU CENTRO NEUTRO FACILITA A INSERÇÃO ENTRE OS DENTES. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADAS EM AÇO INOX;	UNIDADE	COOPERFLEX	30	R\$	24,94	R\$ 748,20
125	PONTA DIAMANTADA SEMI ESFÉRICA FG 1164	UNIDADE	MICRODONT	200	R\$	2,56	R\$ 512,00
129	BROCA CARBIDE ESFÉRICA (CA)	UNIDADE	KAVO	200	R\$	5,97	R\$ 1.194,00
130	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM PARA SUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL	UNIDADE	COOPERFLEX	10	R\$	25,98	R\$ 259,80
133	BROCA DIAMANTADA 1164	UNIDADE	MICRODONT	200	R\$	3,15	R\$ 630,00

EMPRESA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº 71.505.564/0001-24: Valor total estimado – R\$ 5.235,50 (cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	BROCA CARBIDE FG REGULAR 1557	UN	MICRODONT	80	R\$ 5,15	R\$ 412,00
57	ESPATULA FLEXIVEL PARA MANIPULAÇÃO;	UN	MAQUIRA	30	R\$ 5,19	R\$ 155,70
70	KIT DE CURETAS DE RASPAGEM;	UN	GOLGRAN	10	R\$ 128,70	R\$ 1.287,00
81	MOLDEIRA EM METAL PARA ENDENTADO KIT C 14 UNID;	UN	TECNODENT	20	R\$ 120,78	R\$ 2.415,60
85	KIT P/ ACAB. E POLIMENTO DE RESINA; BROQUEIRO ACRILICO AUTOCLAVÁVEL, COM PONTAS DE SILICONE PARA RESINA, CONTENDO 12 PEÇAS.	UNIDADE	MICRODONT	20	R\$ 48,26	R\$ 965,20

EMPRESA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME – CNPJ nº 25.341.162/0001-14: Valor total estimado – R\$ 43.198,05 (quarenta e três mil, cento e noventa e oito reais e cinco centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BROCA CARBIDE FG REGULAR 7114 12 LÁMINAS	UN	E.H KAVO KERR	80	R\$ 17,51	R\$ 1.400,80
6	BROCA CARBIDE FG REGULAR 7404F 12 LÁMINAS	UN	E.H KAVO KERR	80	R\$ 17,58	R\$ 1.406,40
7	BROCA CARBIDE FG REGULAR 9904FF 30 LÁMINAS	UN	E.H KAVO KERR	80	R\$ 19,26	R\$ 1.540,80
8	BROCA DE TUNGSTENIO 1509	UN	IMPLA	80	R\$ 35,47	R\$ 2.837,60
9	BROCA DIAMANTADA 1011	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,05	R\$ 164,00
10	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
11	BROCA DIAMANTADA 1013	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
12	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
13	BROCA DIAMANTADA 1014HL	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
14	BROCA DIAMANTADA 1015	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
15	BROCA DIAMANTADA 1032	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
16	BROCA DIAMANTADA 1033	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
17	BROCA DIAMANTADA 1034	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
18	BROCA DIAMANTADA 1036	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
19	BROCA DIAMANTADA 1051	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,05	R\$ 164,00
20	BROCA DIAMANTADA 1052	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
21	BROCA DIAMANTADA 1190F	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
22	BROCA DIAMANTADA 1190FF	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
23	BROCA DIAMANTADA 2135F	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
24	BROCA DIAMANTADA 3018	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
27	BROCA DIAMANTADA 3118	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
28	BROCA DIAMANTADA 3118F	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,05	R\$ 164,00
29	BROCA DIAMANTADA 3168	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
30	BROCA DIAMANTADA 3168FF	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,05	R\$ 164,00
31	BROCA DIAMANTADA 3195F	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
32	BROCA DIAMANTADA 3195FF	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,06	R\$ 164,80
33	BROCA DIAMANTADA 3203	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,04	R\$ 163,20
34	BROCA DIAMANTADA 4138	UN	3R/MICRODONT	80	R\$ 2,10	R\$ 168,00
39	BROCA GATTES #1 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$ 5,52	R\$ 441,60
40	BROCA GATTES #2 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$ 5,52	R\$ 441,60
41	BROCA GATTES #3 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
42	BROCA GATTES #4 - 32 MM	UNIDADE	IMPLA	80	R\$ 5,47	R\$ 437,60
43	BROCA ENDO Z	UN	IMPLA	40	R\$ 10,69	R\$ 427,60

Processo Administrativo nº 3500/2026.

44	BROCA MAXCUT	UN	IMPLA	40	R\$	35,64	R\$	1.425,60
45	BROCA MICROCUT	UN	IMPLA	40	R\$	35,44	R\$	1.417,60
46	BROCA SHOFU TIPO CHAMA DE VELA	UN	IMPLA	80	R\$	10,30	R\$	824,00
50	COMPASSO DE WILLYS EM ACO INOX; UTILIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS PARA DETERMINAR A DIMENSÃO VERTICAL (DVR) DE REPOUSO E A DIMENSÃO VERTICAL DE OCLUSÃO (DVO).	UNIDADE	IMPLA	20	R\$	17,03	R\$	340,60
71	LIMAS MANUAIS #6;	UN	IMPLA	40	R\$	11,75	R\$	470,00
72	LIMAS MANUAIS #8;	UN	IMPLA	40	R\$	11,75	R\$	470,00
73	LIMAS MANUAIS #10;	UN	IMPLA	40	R\$	11,86	R\$	474,40
74	LIMA K-FILE 1ª SÉRIE 25MM 1 LINHA;	UN	IMPLA	40	R\$	11,86	R\$	474,40
75	LIMA K-FILE 2ª SÉRIE 25MM 1 LINHA;	UN	IMPLA	40	R\$	11,86	R\$	474,40
76	LIMA K-FILE Nº 10 25MM 1 LINHA;	UN	IMPLA	40	R\$	11,83	R\$	473,20
77	LIMA K-FILE Nº 8 25MM 1 LINHA;	UN	IMPLA	40	R\$	11,85	R\$	474,00
79	MOLDEIRA DE CERA P/ FLUOR C/100;	UN	LYSANDA / MOLDEIRA DE CERA C/ ESPUMA C/100	50	R\$	89,10	R\$	4.455,00
82	OCULOS DE PROTEÇÃO PARA SOBREPOSIÇÃO ODONTOLÓGICO;	UNIDADE	FM	30	R\$	3,03	R\$	90,90
83	PINÇA CLÍNICA;	UN	IMPLA	20	R\$	6,98	R\$	139,60
84	PLACA DE VIDRO MÉDIA 10MM;	UN	IMPLA	20	R\$	12,37	R\$	247,40
91	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO;	UN	JON	15	R\$	11,29	R\$	169,35
110	BROCA LARGO 32MM Nº1	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,51	R\$	1.102,00
111	BROCA LARGO 32MM Nº2	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,98	R\$	1.196,00
112	BROCA LARGO 32MM Nº3	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,91	R\$	1.182,00
113	BROCA LARGO 32MM Nº4	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,89	R\$	1.178,00
114	BROCA GATES 32MM Nº 1	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,99	R\$	1.198,00
115	BROCA GATES 32MM Nº 2	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,97	R\$	1.194,00
116	BROCA GATES 32MM Nº 3	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,94	R\$	1.188,00
117	BROCA GATES 32MM Nº 4	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,90	R\$	1.180,00
118	BROCA GATES 28MM Nº 1	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,99	R\$	1.198,00
119	BROCA GATES 28MM Nº 2	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,91	R\$	1.182,00
120	BROCA GATES 28MM Nº 3	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,87	R\$	1.174,00
121	BROCA GATES 28MM Nº 4	UNIDADE	IMPLA	200	R\$	5,92	R\$	1.184,00
122	BROCA DIAMANTADAS 3017	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R\$	2,06	R\$	412,00
123	BROCA DIAMANTADA - 3018 ESFÉRICA	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R\$	2,06	R\$	412,00
124	BROCA DIAMANTADA - 3195EF/FF - CÔNICA TOPO CHAMA	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R\$	2,06	R\$	412,00
126	BROCA DIAMANTADA - 1062	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R\$	2,06	R\$	412,00
127	PONTA DIAMANTADA FG CHAMADA 1190F	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R\$	2,06	R\$	412,00
128	BROCA DIAMANTADA 1190 EF/FF	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R\$	2,06	R\$	412,00
132	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO PLANO FG 1062	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R\$	2,06	R\$	412,00
134	BROCA DIAMANTADA KG 1056	UNIDADE	3R/MICRODONT	200	R\$	2,05	R\$	410,00

EMPRESA: APOGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 47.761.551/001-31: Valor total estimado – R\$ 12.834,00 (doze mil, oitocentos e trinta e quatro reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	COLGADURA UNITÁRIA	UN	PRISMA	30	R\$	75,00
80	MOLDEIRA EM METAL PARA DESDENTADO KIT C 14 UND;	UN	TECNODENT	20	R\$	2.390,00
87	PONTA DE ULTRASSOM E1	UN	MICRODONT	15	R\$	3.450,00
89	PONTA DE ULTRASSOM R1;	UN	SCHUSTER	15	R\$	3.375,00
97	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS 0,48MM	EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	EASY	15	R\$	825,00
98	PONTA NAVITIP PARA ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO C/20	UNIDADE	EASY	15	R\$	1.575,00
99	GAS MACARICO ISQUEIRO 1 300ML	UNIDADE	WESTERN	10	R\$	494,00
100	KIT 4 PULVERIZADOR BORRIFADOR 500ML SPRAY GATILHO AJUSTÁVEL	UNIDADE	NOBRE	50	R\$	650,00

EMPRESA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI – CNPJ nº 29.312.896/0001-26: Valor total estimado – R\$ 7.389,70 (sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e setenta centavos):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
51	CONTRA ÂNGULO C/ B. NÍVEL DE RUÍDO E VIBR., MÍN. 5.000 RPM E MÁX. 20.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA); SPRAY ÚNICO EXTERNO-DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA, GARANTINDO UMA REFRIGERAÇÃO EFICIENTE NA ÁREA DE TRABALHO; CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO; PROPORCIONA PESO REDUZIDO (APENAS 42 GR); POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE COBRE E ZINCO: MAIOR RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COMO QUEDAS OU BATIDAS; ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL); COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO; ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:1; BAIXA ROTAÇÃO; PESO LÍQUIDO: 42 GR; PESO BRUTO: 77 GR; BROCA: HASTE TIPO 1 AR STANDARD.	UNIDADE	DENTEMED	15	R\$	2.969,70

Processo Administrativo nº 3500/2026.

78	MICROMOTOR 500 5.000 A 20.000 RPM; SPRAY EXTERNO. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO: POSSUI CAMADAS DE ANODIZAÇÃO DURA, GARANTINDO RESISTÊNCIA AOS PROCESSOS DE AUTOCLAVAGEM. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO: ATÉ 20.000 RPM; REGULAGEM DA VELOCIDADE E SENTIDO DE GIRO (HORÁRIO OU ANTI-HORÁRIO) NO CORPO DO MICRO MOTOR; AUTOCLAVÁVEIS ATÉ 135°C; CORES: PRATA ACETINADO; CONEXÃO: BORDEN (2 FUROS); ACOPLAMENTO: INTRA (UNIVERSAL), COM GIRO DE 360 GRAUS; ROTAÇÃO: 5.000 A 20.000 RPM; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR): 2,76 BAR = 275,8 KPA = 40 PSI +- 5%; CONSUMO DE AR: 52 L/MIN. +- 10%. PESO LÍQUIDO: 77 GR. PESO BRUTO: 115 GR.	UNIDADE	DENTEMED	10	R\$	160,00	R\$	1.600,00
96	TURBINA EXTRA TORQUE PUSH-BUTTON; ALTA ROTAÇÃO; SISTEMA PUSH BUTTON; FORMATO ERGONÔMICO; SPRAY TRIPLO PROJETADO PARA REFRIGERAR A ÁREA DE CORTE DA BROCA; DISPENSA A UTILIZAÇÃO DE SACA-BROCAS; ROLAMENTO CERÂMICO; TURBINAS MICRO BALANCEADAS; BAIXO RUÍDO; CONEXÃO BORDEN- ISO 9168; GARANTIA: 1 ANO PELO FABRICANTE	UNIDADE	DENTEMED	15	R\$	188,00	R\$	2.820,00

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE ÁGUA BOA LTDA – CNPJ nº 44.223.526/0001-06: Valor total estimado – 168.423,00 (cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e três reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE #15/04 - 25MM	CARTELAS	MK LIFE	200	R\$ 57,42	R\$ 11.484,00
103	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE #25/06 – 25MM	CARTELAS	MK LIFE	200	R\$ 57,42	R\$ 11.484,00
104	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE #35/04 – 25MM - MK LIFE	CARTELAS	MK LIFE	200	R\$ 57,42	R\$ 11.484,00
105	LIMA ROTATÓRIA/RECIPROCANTE PRODESIGN LOGIC 30.03 - 25MM	CARTELAS	EASY	200	R\$ 132,62	R\$ 26.524,00
106	LIMA LOGIC 35.01 25MM 4 UN	CARTELAS	EASY	200	R\$ 133,64	R\$ 26.728,00
107	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE #35/04 - 25MM - EASY	CARTELAS	EASY	200	R\$ 89,26	R\$ 17.852,00
108	LIMA ROTATÓRIA VDW ROTATE GLIDER 31MM Nº 30.04	CARTELAS	DENTSPLY/VDW	200	R\$ 158,73	R\$ 31.746,00
109	LIMA ROTATÓRIA 40.05 - 25MM	CARTELAS	EASY	200	R\$ 139,73	R\$ 27.946,00
131	DISCO LIXA DIAMOND PRO 8/12MM C/26 FGM	UNIDADE	FGM/DENTSCARE	50	R\$ 63,50	R\$ 3.175,00

EMPRESA: PLAY PHARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 32.321.488/0001-45: Valor total estimado – R\$ 17.712,00 (dezessete mil, setecentos e doze reais):

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA	ESTIMATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
102	LIMA ROTATÓRIA SEQUENCE #20/06 – 25MM	CARTELAS	MK LIFE	200	R\$ 88,56	R\$ 17.712,00

Valor total estimado da Ata: R\$ 274.050,45 (duzentos e setenta e quatro mil, cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

2.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2.2.1. Os instrumentos de que trata o subitem 2.2 serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

2.4. A vigência dos contratos decorrentes desta Ata deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Departamento de Licitações de Ouvidor por meio do Agente de Contratação, onde qualquer informação e/ou solicitação, deverá ser encaminhado por escrito e pelo e-mail licitacao@ouvidor.go.gov.br

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS ACRÉSCIMOS:

4.1. Durante a vigência desta Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento, poderão aderir à **Ata de Registro de Preços nº 056/2026** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/21; e

4.1.3. consulta e aceitação prévia do fornecedor.

Processo Administrativo nº 3500/2026.

- 4.2. A autorização do gerenciador desta Ata será realizada somente após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. Após a autorização do gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 4.2.1.1. O prazo previsto no subitem 4.2.1 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da **Ata de Registro de Preços – ARP nº 056/2026**.
- 4.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado nesta Ata, e o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que solicitarem a autorização de Adesão.
- 4.4. Fica expressamente vedado o acréscimo nos quantitativos estabelecidos neste Ata.

5. DA VIGÊNCIA, DA FORMALIZAÇÃO DA ATA E DO CADASTRO DE RESERVA:

- 5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente da data de divulgação no site oficial do Município de Ouvidor, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, conforme disposto no **Artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/23**.
- 5.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.2.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.2.2.1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.2.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.3. O registro a que se refere o **item 5.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
- 5.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 5.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site oficial do Município de Ouvidor e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.8. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital ou no próprio Órgão quando solicitada fisicamente.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

Processo Administrativo nº 3500/2026.

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/23; ou
 - 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/23.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nesta Ata, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Instrumento Convocatório e anexos.

11. DO CADASTRO DE RESERVA E DA DISPENSA DE ASSINATURA:

- 11.1. Não houve manifestação de interessados para compor o cadastro.
- 11.2. Quanto a assinatura da presente Ata, aplica-se o declarado no **ANEXO IV** do Edital, ficando dispensada a presente assinatura das licitantes.

Ouvidor, 29 de setembro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

Grayce Amélia Ribeiro.

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Município de Ouvidor.

Estado de Goiás.

GRAYCE

AMELIA RIBEIRO

Assinado de forma digital
por GRAYCE AMELIA RIBEIRO
Dados: 2026.09.30 09:03:56
-03'00'